domiciliada na Rua Manuel Naves, nº
51, Vila Jesse, Três Corações/MG, CEP 37410-358, sendo o(a) interditado(a)
portador(a) de Deficiência Visual e Autismo (CID-10: H54 e F84), sendo incapaz de
exercer pessoalmente os atos da vida, não estando em condições de exercer
plenamente suas atividades civis, e em virtude disso, serão nulos e de nenhum efeito
tais atos com ele feitos, sem assistência de seu(ua) Curador(a), possuindo poderes
para representá-lo(a), o(a) Sr(a) DEBORA CARVALHO DE SOUZA MACIEL,
brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade MG-14.947.563 e inscrita no
CPF sob o nº 077.719.376-08, residente e domiciliada na Rua Manuel Naves, nº 51,
Vila Jesse, Três Corações/MG, CEP 37410-358, e, autorização deste Juízo, conforme
sentença supracitada sendo a curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, não
podendo, contudo, praticar pelo mesmo atos de disposição, sem autorização judicial,
tais como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser
demandado. O(A) interditado(a) não se encontra internado(a). E, para o
conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital que será afixado
no saguão do edifício do Fórum e publicado por três vezes, na forma da lei. Dado e
passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, MG, aos 7 de outubro de 2026.
Eu, Vitória Sarabion ¿ Estagiária, o digitei e subscrevi.

UBÁ

Processos Eletrônicos (PJe)

VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE UBÁ-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 90 DIAS. Saibam todos quantos o presente edital de intimação virem que perante o Juízo da Vara de Família, Infância e Juventude e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ubá/MG, corre uma Ação Penal, autuada sob o nº 5009898-78.2025.8.13.0699, oferecida pelo Ministério Público em face de Ednaldo Martins de Araujo Filho e Lucas Feitosa de Oliveira. Fica o réu, LUCAS FEITOSA DE OLIVEIRA, nascida em 26/07/1997, filho de Leane Feitosa Siqueira, atualmente em local incerto e não sabido, INTIMADO da sentença, que JULGOU PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para: CONDENAR o réu EDNALDO MARTINS DE ARAÚJO FILHO como incurso nas sanções do art. 147, § 1º, do CP (contra M.T.P.A); art. 24-A da Lei 11.340/06, art. 147, § 1º, do CP, e art. 21, §2º, da LCP (contra H. M. A.); art. 2º-A da Lei nº 14.532/23 (contra D. M. F.); e arts. 329 e 331 do CP, todos na forma do art. 69 do CP, como também para CONDENAR o réu LUCAS FEITOSA DE OLIVEIRA como incurso nas sanções dos arts. 129, caput, 329 e 331, todos do Código Penal, na forma do art. 69 do CP. FICA O RÉU LUCAS FEITOSA DE OLIVEIRA, CONDENADO POR TODOS OS CRIMES A PENA TOTAL E DEFINITIVA: 11 (ONZE) MESES DE DETENÇÃO, iniciando o cumprimento no regime ABERTO. Salientando que o prazo para recurso são de 05 (cinco) dias. Para conhecimento de todos, especialmente das partes interessadas, publica-se o presente na Imprensa Oficial, e afixa-o no átrio do Fórum. Ubá/MG, aos 09 de outubro de 2026. Eu, Elizabeth Costa Fernandes, o digitei e subscrevo. A MMª. Juíza de Direito, Dra. Daniele Rodrigues Marota Teixeira.

VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE UBÁ-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 20 DIAS. Saibam todos quantos o presente edital de intimação virem que perante o Juízo da Vara de Família, Infância e Juventude e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, corre uma Ação de Guarda, autuada sob o nº 5002509-47.2022.8.13.0699, requerido por José Alexandre De Paula e Isabel Gomes De Paula, em face de Sany Kelly Gomes De Paula e de Daniel Ferreira dos Reis. Fica o suplicado DANIEL FERREIRA DOS REIS, brasileiro, nascido aos 30/10/1993, filho de Valdirene Valéria Ferreira dos Reis, atualmente em local incerto e não sabido, INTIMADO para o recolhimento da importância de R$2.495,91 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), a título de custas, Taxa Judiciária e outras despesas processuais devidas ao Estado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10%, em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG, pela Advocacia Geral do Estado - AGE. Para conhecimento de todos, especialmente da parte interessada, publica-se o presente na Imprensa Oficial, e afixa-o no átrio do Fórum. Ubá/MG, aos 09 de outubro de 2026. A MMª. Juíza de Direito, Dra. Daniele Rodrigues Marota Teixeira (assinatura eletrônica).

UBERABA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE UBERABA-MG ¿ JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ¿ O Exmo. Sr. Dr. Fabiano Garcia Veronez, MM. Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Uberaba/MG na forma da Lei, etc, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem notícias que por este Juízo da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Uberaba/MG tramitam os autos 0005764-58.2023.8.13.0701 em desfavor do acusado ROGÉLIO SILVA SANTANA, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 12/06/1991, filho de Maria do Rosário Ferreira da Silva e José Maria Santana, que foi denunciado como incurso no artigo 241-D da Lei 8.069/90. Porque consta autos que, no dia 07 de setembro de 2022, por volta de 21h20min., na Rua Hésio Juliano, nº 172, Bairro Marajó I, nesta cidade e comarca, o denunciado assediou as crianças S. C. T. (10 anos de idade), e M. V. A. N. (07 anos de idade), com o fim de praticar com elas ato libidinoso. E constando dos autos que o denunciado acima se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente edital para citar ROGÉLIO SILVA SANTANA a fim de responder por escrito, através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, a acusação do Ministério Público, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, sob pena de ser-lhe nomeado Defensor Público ou dativo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 09 de outubro de 2026. Eu, Nicole de Andrade Amui Fernandes, Oficial Judiciário, o digitei. Fabiano Garcia Veronez Juiz de Direito. Republicado por incorreção do edital anterior.

COMARCA DE UBERABA-MG ¿ JUSTIÇA GRATUITA ¿ EDITAL DE CITAÇÃO ¿ PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ¿ O Exmo. Sr. Dr. Fabiano Garcia Veronez, MM. Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Uberaba/MG na forma da Lei, etc, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem notícias que por este Juízo da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Uberaba/MG tramitam os autos 0014400-76.2024.8.13.0701 em desfavor do acusado GASPAR ANTONIO XAVIER, brasileiro, divorciado, sonoplasta, natural de Uberaba/MG, nascido em 22/06/1976, filho de Tania Maria Xavier, que foi denunciado como incurso art. 147, caput, c/c art. 61, II, ¿f¿, ambos do Código Penal e art. 21, caput, do Decreto-Lei nº 3.688/1, c/c art. 61, II, ¿f¿,do Código Penal, tendo como vítima K. A. S. X.; e incurso nas sanções penais do art. 21, caput, do Decreto-Lei nº 3.688/1, c/c art. 61, II,¿f¿, do Código Penal, tendo como vítima T. K. S. X., todos na forma do artigo 69 do Código Penal e da Lei nº 11.340/06. Porque consta autos que, segundo o caderno investigativo, no dia 10 de janeiro de 2024, por volta das 01h24min, na Avenida Tutunas, nº 787, Bairro Tutunas, Município de Uberaba/MG, o denunciado, de forma consciente e voluntária, praticou vias de fato e ameaçou causar mal injusto e grave a vítima K.A.S.X., sua ex-companheira, em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, prevalecendo-se de relações domésticas, na forma da lei específica. 2° fato - Ainda na mesma ocasião, o denunciado, de forma consciente e voluntária, praticou vias de fato contra a vítima T.K.S.X., sua filha, em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, prevalecendo-se de relações domésticas, na forma da lei específica. E constando dos autos que o denunciado acima se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente edital para citar GASPAR ANTONIO XAVIER a fim de responder por escrito, através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, a acusação do Ministério Público, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, sob pena de ser-lhe nomeado Defensor Público ou dativo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 9 de outubro de 2026. Eu, Nicole de Andrade Amui Fernandes, Oficial Judiciário, o digitei. Fabiano Garcia Veronez Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 10/12/2026, com encerramento às 13:00 horas.
Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 10/12/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.
No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.
LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br
PROCESSO: Autos n° 5016801-60.2024.8.13.0701 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente CENTRO EDUCACIONAL OPÇÃO LTDA. - ME (CNPJ: 26.040.642/0001-08) e Executado ERIC RENATO LACERDA GIARDINA (CPF: 029.912.136-47).
DESCRIÇÃO DO BEM: Motocicleta JTA/SUZUKI GSX650F, placa HMX-3038, ano/modelo 2010/2010, a gasolina, cor preta, Renavam 00227379730, Chassi 9CDGP74AFAM101252.
(RE)AVALIAÇÃO: R$ 28.067,00 (vinte e oito mil e sessenta e sete reais), em 17 de setembro de 2026.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R$ 14.033,50 (catorze mil e trinta e três reais e cinquenta centavos).
*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.
VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R$ 16.696,08 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e seis reais e oito centavos), em 26 de março de 2026.
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua São Tomé das Letras, nº 90, Residencial Damha 1, Uberaba/MG.
DEPOSITÁRIO: ELIVELTON RODRIGO REIS (OAB/MG 182.972), Avenida Gabriela Castro Cunha, nº 117, Vila Olímpica, Uberaba/MG.
ÔNUS: Restrição de Transferência, Circulação e Penhora referente a estes autos; Restrição de Transferência nos autos nº 5009073-12.2017.8.13.0701, da 4ª Vara Cível de Uberaba/MG; Débitos perante o Detran/MG, no valor de R$ 472,14, consulta realizada em 05/10/2026. Outros eventuais constantes no Detran/MG.
O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira. Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia.
BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado Fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).
Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.
Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.
DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.
Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.
LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob n°. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.
COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.
COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site.
Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.
Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrecidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).
Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.
Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.
Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.
O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.
Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.
PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).
ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.
PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:
I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses;

II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada;
III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;
IV - A garantia será prestada por meio de caução idônea, a qual ficará condicionada à prévia análise, aceitação e homologação pelo juízo competente. Na hipótese de não apresentação de caução considerada idônea, ou caso esta não seja aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e a imissão na posse do bem somente ocorrerão após a comprovação do pagamento integral dos valores da arrematação. Consideram-se exemplos de caução idônea:
a) Seguro garantia e Fiança bancária, valor suficiente para segurar o saldo devedor da arrematação; e
b) Imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a três vezes o valor da arrematação.
Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento)
sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao
último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.
VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material
fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.
DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: 0800 500 9970 e do e-mail
contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.
ARREMATAÇÃO: Assinado o auto, pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.
OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado ERIC RENATO LACERDA GIARDINA, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por
ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).
E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.
Uberaba/MG, 09 de outubro de 2026.
NELZIO ANTÔNIO PAPA JÚNIOR
Juiz de Direito

UBERLÂNDIA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO
Os horários aqui considerados são sempre os horários de Brasília/DF
1ª Unidade Jurisdicional 2ºJD da Comarca de Uberlândia/MG
EDITAL de 1º e 2º LEILÃO DE BEM IMÓVEL para intimação do executado, proprietária, e fiel depositário dos bens Marcos Paulo dos Santos CNPJ nº 41.164.154/0001-04, por meio de seu representante legal Marcos Paulo dos Santos ¿ CPF nº 107.896.906-08 e demais interessados, extraído dos autos de Cumprimento de Sentença, requerente Brenda Carla Fernandes Martins Pimentel ¿ CPF nº116.340.006-84, processo 5002182-59.2023.8.13.0702.
A Dra. Kenia Suzete Baia Ferreira Heilbuth, M.M. Juíza de Direito da 1ª Unidade Jurisdicional 2ºJD da Comarca de Uberlândia/MG, na forma da lei, FAZ SABER que, com fundamento no artigo 879, II do CPC, através do portal eletrônico (www.custodioleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.
No 1º Leilão com início da publicação do edital e término no dia 23 DE NOVEMBRO DE 2026, às 14:00 horas, entregar-se-á o bem a quem mais der, com o lance mínimo de 80% do valor da avaliação para arrematação à vista, ficando desde já designado para o 2° Leilão com início no dia 23 DE NOVEMBRO DE 2026, às 14:01 horas e término no dia 14 DE DEZEMBRO DE 2026, às 14:00 horas, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor da avaliação atualizada, conforme Despacho de ID 10451551253 de 19 de maio de 2025.
OBSERVAÇÃO: O valor da avaliação será atualizado pela tabela da Egrégia Corregedoria do Estado de Minas Gerais, conforme Despacho de ID 10451551253, de 19 de maio de 2025.
DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 Videogame Console PS5, edição digital, lacrado, 825 GB, controle sem fio, Dual Sense + 2 jogos digitais, avaliado em R$3.000,00 (três mil reais);
01 (um) celular iPhone 16 Pro Max, modelo MYW53LL/A, nº de série F6LXKJ7YQ, capacidade 256 GB, seminovo, de janeiro de 2025, avaliado em R$6.000,00 (seis mil reais);
01 (um) celular POCO C75, Gold, 8GB, RAM 256, nº de série S1602/64XN00SYK, novo, lacrado, avaliado em R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
AVALIAÇÃO: A avaliação total dos bens a serem leiloados é de R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora, Avaliação e depósito de ID 10687755315 ¿ página 4, realizado em 16 de dezembro de 2025.
Localização dos bens: Os bens encontram-se com o fiel depositário Matheus Rocha Ferreira de Oliveira ¿ CPF nº 092.491.246-50, na Rua Silva Jardim, nº 200, apartamento 100, Bairro Fundinho, Uberlândia/MG, conforme Auto de Penhora com Depósito ID 10600436775, Pág. 4, de 17 de dezembro de 2025.
DÉBITOS E ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL: Os bens móveis a serem leiloados não são passíveis de débitos e ônus.
VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: O valor da dívida no processo de execução é de R$ 10.029,08 (dez mil, vinte e nove reais e oito centavos), conforme Cálculo Judicial Simplificado juntado aos autos em ID 10559785727 e 10559788353 - Pág. 1, atualizado em 13 de outubro de 2025.
CONDIÇÕES DE VENDA:
1) O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, sendo que sua remoção correrá por conta e risco do arrematante, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (Artigo 12 da Resolução nº 236 do CNJ);
2) O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados, não sendo permitido lances inferiores a 80% do valor da avaliação para arrematação à vista, conforme Despacho de ID 10707647303, de 05 de julho de 2026;
3) Não havendo lanço superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital;
4) Em segundo pregão não serão admitidos lanços inferiores a 60% da avaliação atualizada, conforme Despacho de ID 10451551253 de 19 de maio de 2025.
5) A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, e ser-lhe-á paga diretamente pelo arrematante, sendo que a comissão será levantada apenas se o leilão se efetivar e for homologado pelo Juízo;
6) O arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão (Artigo 24 da Resolução nº 236 do CNJ), salvo disposição em contrário.
LEILOEIRO: O leilão será realizado e acompanhado pelo leiloeiro, Sr. Marcos Rodrigo Custodio Soares, devidamente cadastrado na JUCEMG N° 1122.
PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O valor do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Sistema do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - DEPOX (emitida através do site http://depox.tjmg.jus.br/depox/pages/guia/publica), no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do gestor através do pagamento de boleto na rede bancária, ou através de transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de Leilão Eletrônico: Custódio Leilões Ltda CNPJ 40.177.372/0001-02, Banco 077 Banco Inter, Agência 0001, C/C 11777970-9.
PAGAMENTO PARCELADO: Para arrematação em prestações, serão observados os requisitos do art. 895 do CPC.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente